



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# RELATÓRIO TÉCNICO ACERCA DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO JULGAMENTO SINGULAR N° 140/DN/2021 DO TCE-MT

---



Várzea Grande – MT  
2021

---





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## Sumário

<b>Introdução .....</b>	<b>2</b>
Deliberação que originou o trabalho .....	3
Objetivo e Questões da Auditoria .....	3
<b>Metodologia utilizada .....</b>	<b>4</b>
<b>Resultados dos Exames.....</b>	<b>4</b>
<b>Homologação .....</b>	<b>11</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Relatório Técnico nº:</b>	<b>05/2021</b>
<b>Processo nº:</b>	<b>724469/21</b>
<b>Decisão TCE-MT</b>	<b>Julgamento Singular nº 140/DN/2021</b>
<b>Principal:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Auditoria acerca da verificação do cumprimento das determinações contidas no Julgamento Singular nº 140/DN/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso</b>
<b>Equipe Técnica:</b>	<b>Sonia de Oliveira Leal</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Deliberação que originou o trabalho**

Em estrita observância à Ordem de Serviço nº 005/2021, apresenta-se o Relatório Técnico acerca da verificação do cumprimento, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, das determinações contidas no Julgamento Singular nº 140/DN/2021, as quais são frutos das determinações contidas no Acórdão nº 137/2009, processo nº 10.232-6/2018 (procedimento instaurado para acompanhar as determinações exaradas no Acórdão nº 137/2017 – TP), relativas às propostas de melhorias no serviço público de ensino do Município de Várzea Grande.

### **1.2. Objetivo e Questões de Auditoria**

A presente atividade de auditoria teve como escopo acompanhar a implementação das recomendações constantes no Julgamento Singular nº 140/DN/2021, as quais são frutos das determinações contidas no Acórdão nº 137/2009, processo nº 10.232-6/2018 (procedimento instaurado para acompanhar as determinações exaradas no Acórdão nº 137/2017 – TP).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por oportuno, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos é do gestor do órgão e/ou secretária, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno, tão somente, avaliar a qualidade desses controles.

### **1.3. Metodologia utilizada**

Para realização da auditoria, utilizou-se procedimentos de análise documental, bem como verificação junto à Secretaria de Gestão Fazendária quantos às medidas adotadas para cumprir as determinações do Acórdão 493/2020.

## **2. Resultado dos Exames**

A fim de verificar o cumprimento das determinações contidas no Julgamento Singular nº 140/DN/2021 – TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, buscou-se informações junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Solicitação de Auditoria nº 05.2021.

**ITEM b.1** - Levantamento atualizado das concessões de licenças de professores para tratamento de saúde, readaptações e acompanhamento de pessoa da família, de forma a identificar, no mínimo: a quantidade e períodos de afastamentos, as principais causas das licenças, as principais doenças (CID) relacionadas a esses afastamentos, o perfil dos profissionais que mais se licenciam, os custos decorrentes das licenças e a análise histórica do panorama municipal nos últimos anos.

**Decisão do Relator:** Certificou o descumprimento parcial do disposto no Acórdão nº 317/2017 – TP ante a manutenção dos itens b.1 e b.2, sem aplicação de multa.

**Determinou** ao atual Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para que acompanhe a implementação das referidas recomendações, consignando os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização no próximo parecer interno a ser encaminhado ao TCE/MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Charles F. Araújo respondeu à solicitação de auditoria via e-mail, encaminhando os anexos abaixo:

**ENC: AFASTAMENTO ABRIL/21**



De Charles F. Araujo <charlesquadros10@hotmail.com> em 2021-05-04 15:11

[Detalhes](#) [Texto simples](#)

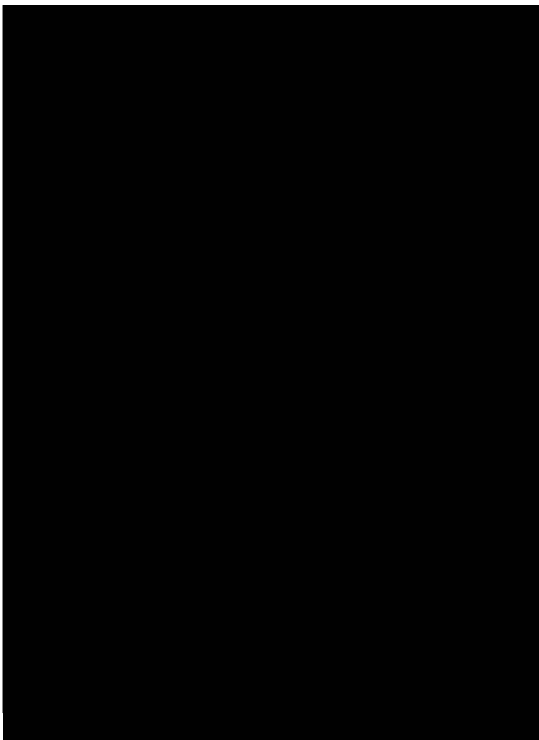
AFASTAMENTO POR CARGO ABRIL21.xls (~53 KB)

licenca abril21.pdf (~130 KB)

TIPO DE AFASTAMENTO.xls (~48 KB)

De acordo com o Sr. Charles F. Araújo, quem detém as informações sobre os afastamentos de profissionais da Educação é a Secretaria de Administração - SAD, já que cabe à SAD realizar os procedimentos necessários para o afastamento de servidores.

Segue abaixo quadro demonstrativo elaborado pela Secretaria de Educação com base em informações fornecidas pela SAD:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Observa-se que as informações referem-se apenas aos casos de afastamento do mês de abril/2021 que foram periciados, ou seja, de acordo com o Superintendente de RH da Educação, o número de afastamentos é maior do que o que consta na planilha acima.

Tal situação deve-se, em parte, ao período excepcional que o País vem enfrentando devido à Pandemia da Covid-19 iniciada em março de 2020 e que se arrasta até o presente momento, visto que diversos profissionais da Educação estão afastados devido à comorbidades que os colocam em grupo de risco e, esses afastamentos, de acordo com o Sr. Charles F. Araújo, não exigem perícia.

No tocante às principais causas das licenças e as principais doenças (CID) relacionadas a esses afastamentos, é oportuno levar em consideração a decisão do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o qual asseverou que:

É ilegal a exigência de CID para o atestado médico ter validade. Com este entendimento a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho manteve a **nulidade de cláusula coletiva que previa a obrigatoriedade da informação sobre a Classificação Internacional de Doenças (CID)** como requisito para o abono de faltas para empregados. (grifo nosso)

Ainda de acordo com a argumentação do TST, o médico somente deve informar o CID por solicitação do paciente. Assim, a exigência da informação transgride os princípios de proteção ao trabalhador, viola as normas de ética médica e o direito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem.

Mediante decisão supracitada, observa-se que o órgão de lotação do servidor não pode exigir que o atestado por ele apresentado para embasar a licença contenha o CID da doença, prejudicando dessa forma, o acompanhamento do órgão quanto as moléstias que mais causam afastamentos dos profissionais da Educação de suas atividades laborais.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Levando-se em consideração as situações relatadas, observou-se que a Secretaria de Educação não possui controle próprio dos afastamentos, tampouco levantamento sobre o perfil dos profissionais que mais se licenciam e os custos decorrentes de tais licenças.

A ausência de controle por parte da Secretaria de Educação sobre as concessões de licenças prejudica, sobremaneira, a construção de uma análise histórica do panorama municipal nos últimos anos, haja vista que não se gerencia o que não se mede.

**Recomendação:** Recomenda-se à Secretaria de Educação que:

- Realize um controle próprio dos afastamentos e licenças dos profissionais da Educação, com intuito de coletar informações para formar uma base histórica sobre o perfil dos profissionais que mais se ausentam do trabalho em decorrência de doenças, bem como dos custos decorrentes de tais afastamentos e licenças.

**ITEM b.2** – Implementação de ações voltadas à promoção, recuperação da saúde e prevenção a doenças laborais dos profissionais da Educação, com a definição de equipe multidisciplinar responsável pela execução dessas ações ou programas.

**Decisão do Relator:** Certificou o descumprimento parcial do disposto no Acórdão nº 317/2017 – TP ante a manutenção dos itens b.1 e b.2, sem aplicação de multa.

**Determinou** ao atual Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para que acompanhe a implementação das referidas recomendações, consignando os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização no próximo parecer interno a ser encaminhado ao TCE/MT.

Em relação à implementação de ações voltadas à promoção, recuperação da saúde e prevenção a doenças laborais dos profissionais da Educação, o Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Charles F.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Araújo encaminhou o Programa de Qualidade de Vida “Quem Ama Cuida” instituído pela SMECEL:

**ENC: Bom dia segue o programa mais qualidade de vida ...**



De Charles F. Araujo <charlesquadros10@hotmail.com> em 2021-05-04 15:11

[Detalhes](#) [Texto simples](#)

PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA - VG - 2018 - reavaliar.docx (~557 KB) ▾

O Programa de Qualidade de Vida “Quem Ama Cuida” foi instituído através da PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2018/GS/SMAD/SMECEL/MT, publicada em 02/04/2018, a qual instituiu comissão multidisciplinar composta pelos membros a seguir relacionados:

Nº	Servidor	Segmento que representa
01	Giordany Moreira Godoy de Campos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL/VG/MT
	Agnaldo Fernandes da Silva	
	Noemi Almeida de Assis Crepin	
	Suzanny Catarina B.Freire de Almeida	
	Marcos Fellipe Rocha e Silva	
	Rosemary Pereira de Oliveira	
02	Eva Gonçalves da Silva Jasniewski	Secretaria Municipal de Administração – SMAD/VG/MT
03	Tatiane da Costa Corrêa	Secretaria Municipal de Saúde – SMS/VG/MT
	Luiza Aparecida Cardoso	
04	Lúcia Maria Meira	Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG/VG/MT

O Programa Municipal Mais Qualidade de Vida, denominado “Quem Ama Cuida”, tem como Objetivo Geral:

- Promover ações que visam aprimorar as vivências dos servidores públicos municipais numa perspectiva de promoção, recuperação da saúde e prevenção a doenças laborais, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Já os Objetivos Específicos consiste em:

- Desenvolver atividades que promovam uma melhor interação entre o servidor e o ambiente de trabalho, estimulando a padronização de rotinas administrativas, gestão do tempo e do fluxo de processos e identificação dos pontos críticos na comunicação interna, buscando alcançar um nível elevado de satisfação dos servidores e melhorar o clima organizacional.
- Estimular a prática de atividade física dos servidores públicos municipais.
- Participar das campanhas de prevenção de doenças, de promoção, proteção, recuperação da saúde dos servidores em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Observa-se que Projeto “Quem Ama, Cuida” foi iniciado no dia 19 de junho de 2018 e alcançou 11 instituições de ensino da rede pública de Várzea Grande e as visitas periódicas foram realizadas até o início o mês de outubro de 2020, porém, tiveram que ser paralisadas em função da pandemia da COVID-19.

A missão principal do Projeto “Quem Ama, Cuida – Ginástica Laboral nas Escolas” é proporcionar aos professores das Escolas Municipais de Várzea Grande a possibilidade real de praticar uma atividade física regular, combatendo assim o número excessivo de licenças médicas relacionadas aos distúrbios relacionados ao trabalho associados ao sedentarismo.

Tal prática configura-se numa política de saúde preventiva, a qual proporcionou diversos aspectos evolutivos aos profissionais das 11 escolas que foram alcançados diretamente pelo projeto. Segundo a Superintendência Recursos Humanos da SMECEL, durante o período que o projeto foi realizado, o mesmo alcançou cerca de 150 professores de maneira direta e, indiretamente alcançou mais de 700 pessoas, dentre elas: diretores, coordenadores de ensino, cozinheiras, zeladores e também alunos das escolas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Conforme relatado anteriormente, durante o período pandêmico, a realização das atividades do projeto foi demasiadamente prejudicada, porém de acordo com documento apresentado pela SMECEL, resolvendo os problemas causados pela pandemia, o projeto será retomado e será implantado nas unidades abaixo relacionadas:

- CMAEAPI João Ribeiro
- Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Assistência Social
- Superintendência de Gestão Escolar

Ainda de acordo com relato apresentado pela Superintendência Recursos Humanos da SMECEL, o maior desafio do Projeto é a conscientização dos servidores, pois se os profissionais da rede pública de ensino não aderirem ao Programa, torna-se muito difícil a implementação de quaisquer políticas de saúde preventiva.

Não obstante os desafios enfrentados, a Equipe responsável pela condução do Projeto tem a meta de até 2022 conscientizar os servidores de toda a rede de ensino do Município de Várzea Grande – MT, através de realização de palestras de orientação sobre a importância da qualidade de vida preventiva e combate ao sedentarismo, tal ação tem como objetivo disseminar o conhecimento a um maior número de pessoas e, conseqüentemente, aumentar o número de adesão dos profissionais ao Programa “Quem Ama, Cuida”.

É o Relatório

**Sonia de Oliveira Leal**  
Auditora Municipal de Controle Interno  
Matrícula nº 86.840





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**HOMOLOGO** o presente Relatório Técnico Nº 05/2021 referente Auditoria acerca da verificação do cumprimento das determinações contidas no Julgamento Singular nº 140/DN/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Várzea Grande, 14 de julho de 2021.

**Edson Roberto Silva**  
Controlador Geral do Município



Signatário 1: SONIA DE OLIVEIRA LEAL
Assinado com (Senha) por SONIA DE OLIVEIRA LEAL em 14/07/2021 às 15:02 de Brasília
Signatário 2: EDSON ROBERTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: cFyxAYyl2Y



cFyxAYyl2Y